**Universidade Federal de Minas Gerais**
**Faculdade de Odontologia**
**Programa de Pós-Graduação em Odontologia**

**Edital nº 11/2025 – 1ª Chamada - Seleção Interna Candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – Edital 17/2025 CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 1º a 19 de setembro de 2025** estarão abertas as inscrições EXCLUSIVAS PARA PRIMEIRA CHAMADA de seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme a Portaria nº 77 de 8 de março de 2024 da CAPES , para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche; e o Edital N° 17/2025.

## 1 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1.1. Ser aluna(o) de doutorado, **regularmente matricula(o) no Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Federal de Minas Gerais**;

1. 2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

1.3. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

1.4. **não ultrapassar o período total para o doutoramento**, de acordo com o prazo, regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese**;

1.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

1.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025 Capes;

1.8. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

1.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

1.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O período de inscrição internas no PPGO é de **1º a 19 de setembro de 2025 até as 23h59min** (Horário de Brasília), através do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/nsJHLCNECehAYYUh6.

2.2. O Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição

**3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para concorrer cada candidata(o) deverá enviar os documentos em formato eletrônico em PDF no ato da inscrição interna do PPGO:.

3.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

3.2 **Currículo Lattes** atualizado;

3.3 **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.4 **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

3.5 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

3.6 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

3.7 **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

Este é link de acesso aos modelos de arquivos sugeridos pela Capes <https://www.dropbox.com/scl/fo/a8k4ku7j64tlwrsdy8b5o/AM5YlC-nUsMAXNxx3lvcyD4?rlkey=i2li-hszispdo94enlpeggl6y3&st=y939l9iu&dl=0>.

**4 – DA SELEÇÃO INTERNA**

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 3 docentes permanentes do PPGO que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos, e pelo representante discente do programa.
4.2. Os critérios de seleção incluem:
4.2.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
4.2.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
4.2.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
4.2.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**5 – DO CRONOGRAMA**

| **Atividade Prevista** | **Período/Data** | **Responsável** |
|---|---|---|
| Inscrição do candidato | de 1º a 19 de setembro de 2025 às 23h59* | Candidato Interessado |
| Divulgação da Comissão de Seleção | até às 20h* de 22 de setembro de 2025 | Secretaria do CPGO |
| Julgamento das Propostas | 23 a 24 de setembro de 2025 | Comissão de Seleção |
| Divulgação do resultado Preliminar | 24 de setembro de 2025 | Comissão de Seleção e Secretaria do CPGO |
| Recursos | 25 e 26 de setembro de 2025 | Interessado |
| Divulgação do Resultado Final | 30 de setembro de 2025 | Secretaria do CPGO |

***Horário oficial de Brasília**

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. O PPGO poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação;
6.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma Edital nº 17/2025 Capes;
6. 3. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital nº 17/2025 Capes, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o Colegiado de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

**7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O PPGO dispõe de 01 (uma) cota de bolsa, com no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
7.2. As solicitações serão analisadas por uma comissão específica do PPGO, a ser constituída após o prazo final das inscrições.
7.3. Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Preliminar, que deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGO, pelo endereço eletrônico: odonto-posgrad@ufmg.br; no prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 5 – Assunto – Pedido de Reconsideração ao Resultado Preliminar.
7.4 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia (posgrad.odonto.ugm.br);
7.5. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação do Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia;
7.6. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025.

Professor Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu
Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia